



**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Fixa a revisão geral anual dos Vereadores do Município de Santa Tereza-RS.

Alencar Zaffari, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2022. 29º de Emancipação.

Alencar Zaffari
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa tão somente fixar a revisão geral anual dos Vereadores do Município de Santa Tereza, conforme determina a Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

O índice auferido de 10,06% refere-se ao IPC-A acumulado no período de janeiro à dezembro de 2021.

Assim, solicitando a colaboração e entendimento dos demais membros desta Casa Legislativa, pedimos aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Tereza, 24 de janeiro de 2022. 29º de Emancipação.

Alencar Zaffari
Presidente da Câmara